



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATO N.º. 20210228

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, inscrito no CNPJ N.º. 07.533.656/0001-19, através da Secretaria de Finanças, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Raimundo Tales Benigno Rocha Matos, e do outro lado **MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S**, inscrita no CNPJ N.º. 05.282.559/0001-75, localizada na Rua Leonardo Mota, 2632, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza – CE, Telefone: (085) 3246-4566, e-mail: janaylson@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. Janaylson Cirilo Lopes de Lima, inscrito no CPF N.º. 724.438.043-72, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui o objeto do presente termo de contrato os **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021-2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei N.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 – Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas concernentes a execução do objeto contratual.

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato.

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8 – O prazo para o início da execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será até **14 DE JUNHO DE 2021**, contada a partir da data de sua assinatura.

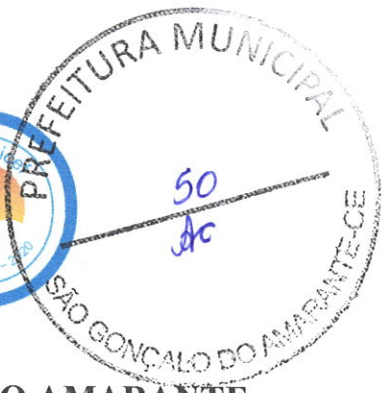
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos art. 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante – CE, 14 de Abril de 2021.

N
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA DE FINANÇAS
RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ Nº. 05.282.559/0001-75
JANAYLSON CIRILO LOPES DE LIMA
CPF Nº. 724.438.043-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]* _____ CPF Nº.: 039.419.003-31
2. *Carlos Antunes de C.* _____ CPF Nº.: 416.436.003.72



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210228

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO N° 1404.2021-SEFIN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL SS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021-2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220050.2.019 Manutenção dos serviços administrativos da SEFIN, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2021 a 14 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210228, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL SS, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 1404.2021-SEFIN.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 14 de Abril de 2021

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS
Secretaria Municipal de Finanças